



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 759/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, NO VALOR DE R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2008 na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.0.0 – Administração Geral

04.123 – Administração Financeira

0004 –ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2012- Manutenção da Secretaria de Finanças e Orçamento

3.3.90.39.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....75.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2008 na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.004.0.0 – Departamento de Esportes

27.812 – Desporto Comunitário

0021 – Desporto Municipal

27.812.0021.1049 – Construção do Estádio Municipal

4.4.90.61.00.00-999 – Aquisição de Imóveis 62.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 682/2007 - LDO 2008.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de julho de

2.008.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal